

PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 019/2025- SRP
PROCESSO ADM.	9539/2025
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
INTERESSADO	MUNICIPIO MORRO AGUDO DE GOIAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 334.810,00 (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e dez reais) conforme art. 24, da Lei 14.133/21, devidamente justificado no termo de referência.
OBJETO	O PRESENTE OBJETO DA LICITAÇÃO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL TALMEIDE EUSTÁQUIO DE QUEIROZ CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº186/2025 E PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202500042006473, E COM RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DIA 12/12/2025 AS 13:30 HORAS
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala da de Licitações e Contratos na Av. Flamboyant nº 749 – Centro – cep 76355.000 - centro- Morro Agudo de Goias - Goias
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no sitio do município www.https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/ , no portal nacional de compras publicas-PNCP. O edital ainda pode ser obtido gratuitamente junto ao setor de licitações e contratos, por meio de pen drive do interessado ou ainda ser solicitado via e-mail licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

I - DO OBJETO:

1.1. O presente objeto da licitação refere-se à locação de estruturas físicas, equipamentos de som, iluminação e demais serviços correlatos necessários para a realização do evento comemorativo de réveillon 2025/2026, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 na orla do Lago Municipal Talmeide Eustáquio de Queiroz conforme convênio com o governo do estado nº186/2025 e plano de trabalho processo nº 202500042006473, e com recursos próprios.

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei

II – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

Federal nº 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e suas alterações, e decretos municipais nº 103/2025— nº127/2025 de 02/01/2025, nº210/2025 de 25/03/2025, e instrução normativa nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto nº 126/2025 de 02 de janeiro de 2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de **MORRO AGUDO DE GOIÁS/GO**, se adequarem à forma eletrônica.

***Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. O resultado do último censo demográfico ocorrido em 2022, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revela que a cidade de MORRO AGUDO DE GOIÁS/Go, tem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, portanto a opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverá baixar no site www.novobrasil.go.gov.br e gravar em dispositivo de armazenamento removível de dados (Pendrive) planilha padrão de preenchimento, contendo dados da empresa e representante legal, bem como especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total, segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de Referência, sendo entregue no momento do credenciamento. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

2.5. Nos termos do artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021, aplicam-se a esta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de **MORRO AGUDO DE GOIÁS/GO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Todos os lotes/itens serão destinado a **AMPLA COMCORRÊNCIA**.

3.6.1. Considerando a natureza diversificada e especializada dos serviços requeridos, bem como a necessidade de garantir economicidade, eficiência e isonomia entre os participantes, entende-se que a forma mais adequada de seleção é por meio de Pregão Presencial com ampla concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, porém não impede a participação das Empresas ME/EPP e equiparadas.

3.6.2. A ampla concorrência se justifica pelos seguintes motivos:

3.6.3. Maior alcance e competitividade: Ao permitir a participação de qualquer empresa que atenda às exigências do edital, amplia-se o número de potenciais fornecedores, promovendo a competitividade e aumentando as chances de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6.4. Natureza comum do objeto: Os serviços e equipamentos a serem contratados são considerados comuns, conforme definido na legislação, passíveis de descrição objetiva e clara no edital, possibilitando comparação entre as propostas apresentadas.

3.6.5. Ausência de restrição de mercado local: Não se trata de serviço de execução exclusivamente local. Há diversas empresas, dentro e fora da região, com expertise e estrutura para atender ao evento, sendo desnecessária a restrição de competitividade.

3.6.6. Princípio da isonomia: A ampla concorrência assegura tratamento igualitário aos licitantes, evitando favorecimentos e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos.

3.6.7. Interesse público: Dada a relevância cultural, turística e econômica da 17ª Cavalgada Ecológica para o município de **MORRO AGUDO DE GOIÁS/GO**, é fundamental garantir que a contratação ocorra com a melhor relação custo-benefício, sem limitações indevidas à participação de interessados.

3.6.8. Diante do exposto, a utilização do **Pregão Presencial em ampla concorrência** mostra-se como a modalidade mais apropriada à contratação pretendida, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3.7. Sendo MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a legislação oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por um dos membros da Comissão de Contratação, cabendo ao mesmo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.11. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.12. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.13. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens pelos Poderes Públicos.

3.14. Não haverá reserva de cota tendo em vista a impossibilidade de fracionar o objeto da licitação, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.15. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.16. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

3.17. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia da certidão da Junta Comercial do ente estadual, emitida a menos de 60 (sessenta) dias** comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.8. A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.

4.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer neste certame licitatório, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

4.10. A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01 - Proposta e 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão de julgamento do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4.13. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Habilitação e Proposta, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.14. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do **outorgante reconhecida**, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

b.1 Será aceito carta de credenciamento assinada digitalmente.

4.15. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.16. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2009.

4.17. A presente certidão/declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “01” e “02”.

4.18. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.**

4.19. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.20. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes, a partir da abertura do primeiro envelope contendo propostas de preços.

4.21. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4.22. **Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.4. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei

Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

5.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.**

6.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.1.6. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM 02 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente

cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6.4. **As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.**

6.5. As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e fax para tal finalidade.

VII - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. No(s) Envelope(s) "Documentos de Habilitação" constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2025 ENVELOPE Nº 02 –
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

C- Qualificação Econômica-Financeira;

D – Qualificação Técnico Profissional

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

7.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.2.1.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.
- B.2. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).
- B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (www.caixa.gov.br).
- B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

B.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR:

B.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.

B.5.1.1.A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

B.5.1.2.A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

B.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

B.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

B.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

B.5.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1 - **Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.**

C.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

C.3 O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

C.4 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

C.5 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

C.6 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

C.7 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

C.8 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **C-7** os mesmos deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

C.9 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

C.10 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 10.8.

C.11 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item C-2.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1. Para o objeto desta licitação é necessário apresentar Registro da Empresa e do **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de classe competente**, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU.

D.2. Comprovação mediante a apresentação de, no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto compatível ao desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explicita sua validade.

D.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços. A licitante deverá apresentar uma equipe mínima de 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) engenheiro Civil e Engenheiro eletricista, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas. Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização da contratante. É vedado, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. Poderá em substituição ao Engenheiro eletricista, ser técnico eletrotécnico, desde que o serviço a ser executado esteja dentro dos parâmetros do profissional Eletrotécnico.

D.4. Laudo técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART/CAU, registrada no CREA/CAU referente a piso de palco, camarote e arquibancada, que comprove a capacidade mínima de 400kgf, piso.

D.5. A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço com características semelhantes a presente licitação.

D.5.1. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

D.6. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, sócio, consultor ou prestador de serviços, na data da entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, para os itens referentes a montagem de estruturas (arena de rodeio, palco, som e iluminação), do item 1.3 do Termo de Referência que se faz necessária a vinculação de um Engenheiro Civil e de um Engenheiro Elétrico.

D.6.1. A comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa, o qual será o responsável técnico será mediante a apresentação da cópia da carteira de registro do órgão responsável e documento do mesmo demonstrando o vínculo empregatício, apresentação de CTPS ou contrato de prestação de serviços.

D.7. Apresentar Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições do local ao local do evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições do solo e da área

onde serão instaladas as referidas estruturas, conforme documento a ser expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

D.6.1 - Caso o licitante não opte pela Visita Prévia, deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições do local do evento, em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III).

D.7 As Empresas interessadas em participar do lote 2, deverá além dos documentos elencados nos tópicos anteriores, deverá apresentar:

D.7.2 A empresa deverá apresentar carteira do **profissional Blaster pirotécnico**, do responsável pela queima de fogos e shows pirotécnicos.

D.7.3 A Comprovação do vínculo entre o profissional blaster e a empresa licitante será através de: Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho); Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); Contrato de Prestação de Serviços. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.3. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VIII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetar a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

8.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar e site oficial da Prefeitura Municipal e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Contratação até a data de abertura dos envelopes.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item IV deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por lote.

9.10. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por lote, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.11. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.18, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

- 9.12. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 9.13. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.14. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 9.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.16. Ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.
- 9.25. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.26. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.
- 9.27. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo Pregoeiro.
- 9.28. Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o art. 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 9.29. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.
- 9.30. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.31. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.32. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.
- 9.33. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 9.34. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.35. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

X - DOS RECURSOS:

- 10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma

motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos dos arts. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por lote**.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de MORRO AGUDO DE GOIAS-GO no portal nacional de contratações públicas -PNCP, bem como na sala de Licitações e Contratos para intimação e conhecimento dos interessados.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ADITIVO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela secretaria municipal de Finanças, desta

Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, CEP n.º 76.355-000, Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás.

CNPJ n.º 25.043.621/0001-83, Telefone: 0800 999 3144 / (62) 93500-9147

Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.

13.2. Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br.

13.4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

13.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.14. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

13.15. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.16. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de MORRO AGUDO DE GOIÁS, Estado de Goiás.

13.17. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei

14.133/2021.

13.18. No modelo de Registro de preço não é necessário informar dotação orçamentária conforme a lei federal 14133/2021 e decreto municipal 618/2024 que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I, do item 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 14.5. A sanção prevista do inciso II, do item 14.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.
- 14.6. A sanção prevista no inciso III, do item 14.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
- 14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 14.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

15.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **MORRO AGUDO DE GOIAS-GO**;

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os móveis e equipamentos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

16.6. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo IX).

16.7. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.9. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.10. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

16.11. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.12. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.13. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.14. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.15. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.17. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.19. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

16.20. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição

de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.21.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

16.22.Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

16.22.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.22.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

16.23.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.23.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.23.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.23.3. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

16.23.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.23.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.23.3.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.23.3.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.23.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.23.4.1. Por razão de interesse público; ou

16.23.4.2. A pedido do fornecedor.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado,

sem expressa anuência do Município (Contratante).

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Contratação desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

17.13. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

17.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **ITAPURANGA**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração I

Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)

Anexo VI – Declaração ME / EPP

Anexo VII – Proposta de preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**DIVINO EDUARDO RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente objeto da licitação refere-se à locação de estruturas físicas, equipamentos de som, iluminação e demais serviços correlato necessários para a realização do evento comemorativo de réveillon 2025/2026, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 na orla do Lago Municipal Talmeide Eustáquio de Queiroz conforme convênio com o governo do estado nº186/2025 e plano de trabalho processo nº 202500042006473, e com recursos próprios. A empresa a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços:

1.1. LOTE 01 – ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO		
1	D	1	PALCO DUAS ÁGUAS – COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PALCO 10 (LARGURA) X13 (PROFUNDIDADE) COM 1,50 (ALTURA) CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500KGF/MT ² COBERTURA TIPO 02 ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q50 OU SIMILAR, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 6MTS, SEM LONA, GRID DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (PALCO) EM Q50, COM LONA TRANSLUCIA, ANTICHAMAS, FECHADOS NAS LATERAIS TIPO SOMBRITE. -LINÓLEO, VINIL OU CARPETE PRETOS EM TODO PISO; - 18 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MÓDULOS DE PISO EM ALUMÍNIO, REGULÁVEIS, COM RODAS E TRAVAS, MEDINDO CADA PEÇA 2MX1M, ROSCO, FELLINGOU EQUIVALENTES EM QUALIDADE. FECHAMENTO DE SAIA EM TECIDO. CARPETE NA PARTE PLANA. - FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. -	R\$ 30.300,00	R\$ 30.300,00

			VESTIMENTA CÊNICA (LYCRA, CETIM ETC) EM TODA ESTRUTURA COM ROTUNDA, LATERAIS E FRENTE CÊNICAS EM TECIDO PRETO CORRUGADO OU LISO. -DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO EM TODO PERÍMETRO;		
2	D	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO APARELHAGEM DE SOM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROFISSIONAL PA 48, LS AUDIO, DB, ATTACK, JBL, L'ACOUSTISC K1, K2, NEXO, NORTON AUDIO CONSOLE DIGITAL DE 56 CANAIS DE ENTRADA: DIGIDESIGN VENUE (MIXRACK) / YAMAHA PM5D RH/CL5. COM 2 RIO3224 / SOUNDCRAFT VI6 OU VI3000. 01 PROCESSADOR DIGITAL MARCA RECONHECIDA E ORIGINAL COM 02 VIAS E COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE DIGITAL 16 CAIXAS DE SUB C/ 2 X 18" - P. A. COM AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA SISTEMA CITADO ACIMA, É OBRIGATÓRIO O USO DE FRONT-FILL. EQUIPAMENTO DE PALCO 01 CONSOLE YAMAHA PM5D RH/ YAMAHA CL5. COM 2 RIO3224 OU QL5 COM RIO1608D /DIGICO SD9, SD8 01 PROCESSADOR DIGITAL (SIDE) SIDEFILL STÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL: EAW KF850, SB850 (1X1), LSAUDIO. JBL, NEXO, NORTON. 06 MONITORES SM 400 08 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA – FENDER TWIN REVERB/ORANGE/MESA BOOGL 01	R\$ 45.100,00	R\$ 45.100,00

			AMPLIFICADOR DE BAIXO GK800 / HARTKE HA5500 / AMPEG (CAIXAS 4X10 E 1X15) "" BATERIA COMPLETA 01 MULT CABO DE 56 VIAS CABOS MICROFONES SUB SNACK PEDESTAIS CONFORME RELAÇÃO - 04 SHURE UR4/ULXD/SENNHEISER5200 II OU SIMILAR SUPERIOR KIT MICROFONE PARA BATERIA KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO 04 DI ATIVOS LBB 100 KLARK TEKNIK 12 DI PASSIVOS IMP 2 SISTEMA DE COMUICAÇÃO ENTRE P. A. E PALCO SISTEMA DE AC INDIVIDUAL PARA O SOM 110/220."		
3	D	1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 03 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, GRAND MA3 , 03 RACK DIMMER HPL C/ 36 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 30 REFLETORES PAR LED 18X18W RGBWA+UV, 12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750, C/ ÍRIS.10 ATOMIC 3000W LED. 20 STROBO LED RGBW 1000W, 08 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS, 10 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62. 16 COB LED COM	R\$ 20.250,00	R\$ 20.250,00

			LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX .24 MOVING BEAM 7R. 20 BEAM 9R COM BORDA DE LED. 12 MOOVING HEAD MAC AURA, 10 RIBALTA P5, RGBW. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERADOR. CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. COM CONECTORES DE 400A. P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICA.		
4	D	1	LOCAÇÃO DE DOIS CAMARINS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: METRAGEM 4METROS X 4METROS, COM COBERTURA EM TENDA PURAMIDAL, INSTALADO AO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM FECHAMENTOS LATERIAS.	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
5	D	1	BANHEIROS VIP SOBRE RODAS DO TIPO TRAILER, COM 14 CABINES, BANHEIRO MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, EXAUSTORES, SANITARIOS ACIONAMENTO POR PEDAL, GABINETE EXTERNO COM CUBAS EM ACRILICO COM ACABAMENTO DE ALTO PRESSÃO, TORNEIRAS AUTOMATICAS, SABONETEIRAS, SECADORES DE MÃO, LUMINARIAS EM	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

			LED, ESPELHOS, PAPELARIAS, ESCADAS DE ACESSO COM TRES DEGRAUS E CORRIMÃOS, LIXEIRAS COM ABERTURA SUPERIOR. ALEM DE UM PROFISSIONAL EM TODO TEMPO MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE EM TODO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.		
6	MT	200	BARRICADA GRADIL ANTE AVALANCHE CONSTRUÍDO EM ALUMINIO OU AÇO MEDINDO DE 1,10M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA.	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
7	D	1	TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS, EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 50 METROS LINEARES, COM LONAS ANTI – FUNGOS, ANTI -CHAMAS, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30 COM BASE REFORÇADA, CUBOS DE 15 GRAUS DE INCLINAÇÃO EM SEUS TERMINAIS DE CONEXÃO, SLEEVES PARA REGULAGEM DE ALTURA, PÉ DIREITO DE ATÉ 5 MTS, TRAVAMENTO EM CINTAS E CABOS DE AÇO FIXADOS AO SOLO.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
8	UN	25	SEGURANÇAS, SERVIÇO DE DIÁRIAS DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O EVENTO, EQUIPE UNIFORMIZADAS OBEDECENDO TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
9	UN	2	GRUPO GERADOR DE 180 KVA'S – GRUPO GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICOS TENSÃO 440/380 E 220/110 VAC 60HZ DISJUNTOR	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00

			DE PROTEÇÃO SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB2 EM FUNCIONAMENTO COM JOGOS DE CABOS DE 95MM 4. LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM.X4X25M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO, GRUPO DE GERADORES INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO, ABASTECIMENTO PARA FUNCIONAMENTO POR 16 HORAS POR CADA DIARIA. OS CABOS NÃO DEVERAO TER EMENDAS OU REMENDO, DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DIARIAMENTE		
10	MT	18	PAINEL DE LED, BLINDADO PARA USO EXTERNO(OUTDOOR) P3, COM VÍDEO CONTROLADORA HDMI, SEND CARD, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GABINETE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI INDUSTRIAL.	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
11	UN	12	SERVIÇO DE CAPATAZIA (CARREGADORES PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS, BAGAGEM E INSTRUMENTOS, NO AUXÍLIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEQUENAS ESTRUTURAS E PEQUENOS REPAROS NOS LOCAIS DO EVENTO"	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
12	MT	100	GROUND DE ALUMÍNIO Q 30.	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

13	MT	100	GROUND DE ALUMÍNIO Q 50.	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
14	UN	2	BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL, ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, CESTO DE LIXO, E COM DEVIDA MANUTENÇÃO CONSTANTE NECESSÁRIA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
15	D	1	BACKLINE	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
16	UN	4	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MTS COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT DAY COM BLACKOUT, ANTI CHAMAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTI FERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO. (OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA BRANCA SEMPRE LIMPA).	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 289.810,00

1.2. LOTE 02 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	UN	1	QUEIMA DE FOGOS PARA A VIRADA CONTENDO 4 A 6 MINUTOS DE FOGOS.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 45.000,00

1.3. Justificativa da divisão do Objeto em lotes:

1.3.1. Optou-se pela junção dos itens em lotes, tendo em vista a dependência dos itens do objeto e as características de cada um, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

1.3.2. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas em no evento, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam vários itens poderia não despertar interesse por parte das empresas do ramo, além disso, praticamente não há empresas que oferecem apenas um tipo de serviço.

1.3.3. Dessa forma, os itens com características semelhantes agrupados em um único lote permitem ao prestador do serviço, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação. Nada impedindo que todas as empresas interessadas participem.

1.3.4. A separação em itens, além de poder causar desinteresse das empresas do ramo, poderá comprometer o resultado e a execução do evento. A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos etc.

1.3.5. A não realização da montagem de toda estrutura para os shows artísticos e festa do rodeio, poderá causar além do transtorno social pela não realização dos shows, ou com estrutura inadequada, poderá causar prejuízos financeiros ao município com pagamento de multa aos artísticas, além de frustrar a expectativa de faturamento do comércio local, caso a festa não aconteça.

1.3.6. Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos serviços em dois lotes, com itens com características semelhantes é vantajoso para a Administração, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a separada em itens da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: “É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala”.

1.3.7. Esse tipo de objeto é comum que seja realizado por apenas uma empresa, conforme podemos verificar nos processos licitatórios dos municípios que realizam esse tipo de evento. Até mesmo porque o rodízio entre as empresas acontece de forma natural, pois são tantas festas e muitas das vezes nas mesmas datas, ou próximas, que possibilita que a grande maioria das empresas do seguimento saiam se vencedoras.

1.3.8. O lote 2 de show pirotécnico e queima de fogos foi inserido em lote separado, pois depende de legislação e licenças próprias conforme serão exigidas neste termo de referência.

1.3.9. Sobre Locação de Sonorização, Iluminação e Fogos:

1.3.9.1. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização de iluminação e energia em todos os espaços durante o período do evento, garantindo a iluminação e funcionamento de todos os itens que compõem os eventos.

1.3.9.2. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

1.3.9.3. A contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos
Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, CEP n.º 76.355-000, Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás.

serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Fiscal designado pela Contratante.

1.3.9.4. Todos os materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança de trabalho (EPI's e EPC's).

1.3.9.5. A empresa contratada será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

1.3.9.6. – A contratada deverá dispor de um profissional para a execução dos fogos.

1.3.9.7. A contratada deverá adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

1.3.9.8. São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.

1.3.9.9. A empresa deverá apresentar carteira do profissional Blaster pirotécnico, do responsável pela queima de fogos e shows pirotécnicos.

1.3.9.10. A Comprovação do vínculo entre o profissional blaster e a empresa licitante será através de: Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho); Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); Contrato de Prestação de Serviços. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.3.9.11. O engenheiro da prefeitura poderá fazer Vistoria técnica no local da empresa para conferir a estrutura conforme descrita no edital. Caso a empresa não apresentar estrutura com as especificações técnicas descritas de acordo com edital, segundo as normais técnicas (medidas e especificação), será desclassificada imediatamente por infringir as especificações dos itens do edital.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. O prazo de prestação deverá ser no dia 31/12/2025 durante a passagem de ano novo (réveillon) indicado o por intermédio de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar e montar as estruturas e equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento;

2.3. Imediatamente após a montagem integral da estrutura a CONTRATADA deverá entregar:

a) laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da contratação, atestando a estabilidade da mesma.

b) as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

c) termo de compromisso emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

2.4. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

2.5. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização de cada evento;

2.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

- 2.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais
- 2.8. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis
- 2.9. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- 2.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme a solicitação do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Prefeitura Municipal;
- 2.11. O solicitante indicará no ato da solicitação o local do evento a ser realizado e montado as estruturas, os equipamentos e materiais;
- 2.12. O solicitante poderá recusar no todo ou em parte o serviço em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidade necessárias;
- 2.13. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Poder Executivo perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame as despesas de seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 2.14. Sendo de sua responsabilidade – da CONTRATADA - materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;
- 2.15. Caso o serviço não se realize na data acordada, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data ou cancelar a contratação sem ônus para as partes.
- 2.16. Os animais deverão ser tratados em perfeita obediência às normas legais.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo de PREGÃO PRESENCIAL, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021, sendo o método de julgamento das propostas o MENOR PREÇO POR LOTE, Sistema de Registro de Preços - SRP.

4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA:

- 4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.
- 4.2. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.
- 4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular,

constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.
- d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- d) A contratação de serviços e pequena monta, onde o prestador do serviço normalmente será aquele situado no próprio município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

4.5. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.6. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

4.7. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

4.8. A futura contratação será processada pela modalidade "Pregão Presencial", uma vez que o objeto é facilmente definido e estabelecido padrões de qualidade, enquadrando-se no disposto na Lei nº 14133/2021.

4.9. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, na contratação de serviços de organização de rodeio, conforme descrito anteriormente não é ilegal, principalmente pelo fato de que será data ampla divulgação ao certame.

4.10. Ressaltamos que o Município de **MORRO AGUDO DE GOIÁS/GO** possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, inclusive quanto a exigência do inciso § 2º do art. 17 da lei 14133/2021.

5. DA RESPONSABILIDADE:

5.1. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que,

eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura de MORRO AGUDO DE GOIÁS/GO pelo ressarcimento ou indenização devidos.

5.2. A responsabilidade da proponente é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.3. É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguro de vida a todos os envolvidos, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

6. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXIII, alínea i do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. Atualmente, principalmente devido à instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

6.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, consequentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

6.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

6.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na

contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

6.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

7.1. O prestador dos serviços será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.2. Critério de seleção será o menor valor por lote nas propostas.

8. DO CONTRATO:

8.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Prefeitura e a contratada, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

9. GARANTIAS:

9.1. A garantia a ser exigida do prestador será a garantia de entrega integral e com qualidade dos serviços/equipamentos previstos neste Termo de Referência a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante em sua proposta comercial.

10. DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, podendo ser de forma parcelada, ou integralmente no prazo de até 30/60/90 dias do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal e acompanhadas das notas fiscais correspondentes;

10.2. Não será efetuado o pagamento pela execução do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a CONTRATANTE;

10.3. O documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

11.1.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

11.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste termo.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.3. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.2.8. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a realização dos serviços pelo fornecedor.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso na entrega e instalação das estruturas, materiais, animais e equipamentos, conforme o caso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A designação do Fiscal do Contrato será processada pela Prefeitura após a assinatura do instrumento contratual, cabendo a ele toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

13.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

13.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

13.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

13.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada,

emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

13.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

14. DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa será paga através do recurso próprio definido no Orçamento Municipal da Prefeitura, conforme declaração do Setor de Contabilidade desta Prefeitura no ato da contratação, ou documento equivalente.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

17.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

17.6. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo IX).

17.7. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou

procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.9. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.10. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.11. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.12. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.13. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.14. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.15. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.17. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.19. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

17.20. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.21. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado,

com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.22. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

17.22.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.22.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

17.23. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.23.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.23.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.23.3. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

17.23.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.23.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.23.3.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.23.3.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.23.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.23.4.1. Por razão de interesse público; ou

17.23.4.2. A pedido do fornecedor.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura de MORRO AGUDO DE GOIAS -Goiás

Setor de licitações e contratos

PREGÃO Nº 019/2025

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....,

CNPJ nº sediada em

....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2025.

.....

Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG

ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro , na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 019/2025**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município ,..../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item
declaramos que a empresa

_____, CNPJ nº _____,

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)
anos.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE**

PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão
Presencial nº 019/2025**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento.**

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE NO SÍTIO DO MUNICÍPIO www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br. OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL 97-2003.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)

PROPOSTA (IMPRESSA)

A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO PROPOSTA IMPRESSA

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2025

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Objeto: _____.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

DESCREVER OS ITENS CONFORME ABAIXO:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) ____ Local e data

____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ____/____.

**“CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MORRO AGUDO DE GOIAS E _____ NA
FORMA SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Av. Flamboyant nº 749 Centro -MORRO AGUDO DE GOIAS – CEP: 76.355 000 , inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____, portador do documento de identidade RG: _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de MORRO AGUDO DE GOIAS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante_____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. 019/2025, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente contrato tem por objeto, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1) O _____ valor _____ global _____ deste contrato _____ é _____ de R\$ _____

4.2) O pagamento será efetuado até 30/60/90 a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos equipamentos, devidamente

atestados pelo gestor do contrato;

4.3) Caso o objeto entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1) DA CONTRATANTE:

5.1.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.2) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

5.1.3) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

5.1.4) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5.1.5) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6) Conceder prazo de 24 horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

5.1.7) Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

5.1.8) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

5.1.9) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

5.1.11) Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

5.2 - DA CONTRATADA:

Além dos encargos decorrentes das cláusulas deste contrato, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas no Termo de Referência, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:

5.2.1 Disponibilizar toda estrutura objeto deste contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Edital e da Proposta;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública Municipal inerentes ao objeto da licitação;

5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6 Fornecer, por seu ônus, todo o material técnico e humano necessário ao cumprimento do objeto contratual, responsabilizando-se por todas as despesas de carregamento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos bens locados, bem como por todos os gastos com funcionários para execução dos serviços elencados neste Termo, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, seguros, isentando a contratante de quaisquer responsabilidade e ônus.

5.2.7 Fornecer materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.2.8 Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato;

5.2.9 Substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

Executar o serviço de acordo com as normas técnicas

5.2.10 Submeter-se e facilitar a fiscalização designada pelo Município de **MORRO AGUDO DE GOIÁS**, na execução dos serviços contratados;

5.2.11 Assumir inteira responsabilidade civil e criminal por quaisquer acidentes ou danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, que venha causar na execução dos serviços;

5.2.12 Assumir inteira responsabilidade pela aprovação da viabilidade técnica da estrutura pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1) O prazo de vigência será a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E ADITAMENTO:

7.1) O valor das parcelas será fixo e não sofrerá nenhum reajuste, exceto na hipótese de acréscimos de serviços e mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1) Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

8.2) A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) A multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

10.2) As regras de aplicação das sanções e de seus procedimentos estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1) Fica eleito o foro da Comarca de **ITAPURANGA**, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1) O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

12.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

MORRO AGUDO DE GOIAS - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF _____

2. NOME: _____ CPF _____